

RESOLUÇÃO Nº. 43/2017 – CSPP

Aprova a renovação do projeto “Estudos Ecológicos das PCHs Monte Serrat, Bonfante e Santa Fé” no âmbito do convênio entre as empresas Bonfante Energética S.A., Monte Serrat Energética S.A. e Santa Fé Energética S.A. e a Universidade Federal de Juiz de Fora

O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 23071.003609/2015-97 e o que foi deliberado, por unanimidade, na reunião ordinária do dia 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Fica aprovada a renovação do projeto “Estudos Ecológicos das PCHs Monte Serrat, Bonfante e Santa Fé” (processo número 23071.003609/2015-97), programa especial de fomento a pesquisa, financiado com recursos oriundos de três empresas (Bonfante Energética S.A., Monte Serrat Energética S.A., Santa Fé Energética S.A.) do grupo de pequenas centrais hidroelétricas – Brasil PCH, disponibilizados sob o âmbito do programa de monitoramento da qualidade da água, comunidades aquáticas e macrófitas das três empresas supracitadas.

Parágrafo único – O prazo para o desenvolvimento das ações decorrentes deste contrato será de no máximo vinte e quatro (24) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre as partes envolvidas.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Art. 2 – Os deveres de execução técnica do projeto e a responsabilidade de órgão requisitante para a realização de despesas relacionadas ao projeto incumbem ao Departamento de Biologia do Instituto de Ciências Biológicas.

Parágrafo único - O coordenador técnico do projeto, indicado pela Universidade Federal de Juiz de Fora, é o Prof. Dr. Nathan Oliveira Barros.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3 – Os recursos financeiros deste projeto deverão ser geridos de acordo com os termos do contrato e plano de trabalho (processo número 23071.003609/2015-97, páginas 105 a

CSPP – CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

130), celebrado entre as empresas Bonfante Energética S.A., e a Universidade Federal de Juiz de Fora.

CAPÍTULO IV – DOS PESQUISADORES

Art. 4 – Os pesquisadores que compõem a equipe técnica de projeto e que receberão bolsa de pesquisa estão relacionados no plano de trabalho deste contrato (página 151), com função especificada.

§1 – Os pesquisadores externos ao quadro funcional da Universidade Federal de Juiz de Fora envolvidos nesse programa não terão qualquer vínculo empregatício com a Instituição, devendo, todavia, exercer as funções científicas relativas ao projeto nas dependências do Departamento de Biologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§2 – Os pesquisadores receberão bolsa de pesquisa, cujos recursos constam do projeto financiado pelas empresas e conforme a tabela abaixo:

Modalidade	Atividades	Pré-Requisitos	Valor
A - Coordenador do projeto (Nathan Oliveira Barros)	<ul style="list-style-type: none"> - Formular proposta teórica e empírica das pesquisas; - Gerenciar as atividades de pesquisa; - Escolher e substituir equipe de pesquisadores; - Modificar, se necessário, os procedimentos; teóricos e empíricos adotados; - Coordenar e emitir relatórios parciais e final. 	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisador sênior - Professor/doutor da UFJF/IFES 	R\$ 3.895,00
B -Pesquisador – Sênior (Fábio Roland)	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar na identificação e resolução de questões atinentes a prática da pesquisa - Auxiliar no treinamento da equipe; - Auxiliar na redação dos relatórios parciais e final 	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisador sênior - Doutor de todas as IFES e Universidade Estaduais. 	R\$ 3.000,00
C - Pesquisadores I	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar na identificação e resolução de questões atinentes a prática da pesquisa empírica; - Auxiliar na redação dos relatórios parciais e final 	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisador Sênior - Dedicção parcial - Mestrando a Doutor todas as IFES envolvidas e Universidade Estaduais - Mestre e doutores com experiência de pesquisa, não vinculados a IFES/UE 	R\$ 2.350,00
D - Pesquisadores II	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar na identificação e resolução de questões atinentes a prática da pesquisa empírica; - Auxiliar na redação dos relatórios parciais e final 	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisador Júnior - Dedicção parcial - Mestrando a Doutor todas as IFES e Universidades Estaduais - Mestre e doutores com experiência de pesquisa, não vinculados a IFES/UE 	R\$ 1.890,00
E – Aluno de Iniciação científica	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de um subprojeto no âmbito do projeto de pesquisa. - Participação em trabalho de campo, análise do material coletado, processamento de dados e emissão de relatório 	<ul style="list-style-type: none"> - Estudante de graduação ou Bacharel de todas as IFES e Universidades Estaduais. 	R\$ 360,00
F – Auxiliar técnico	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar em todas as fases da pesquisa científica. - Participação em trabalho de campo, análise do material coletado, processamento de dados e emissão de relatório 	<ul style="list-style-type: none"> - Profissional Especialista 	R\$ 1.072,89
G - Pesquisador consultor	<ul style="list-style-type: none"> - Consultoria na identificação de material biológico, interpretação dos resultados físicos, químicos e biológicos; - Emitir relatórios parciais ou finais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisador Sênior – Dedicção total - Doutor e/ou Professor todas as IFES e Universidades Estaduais e Estrangeiras 	R\$ 3.000,00

CSPP – CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

§3 – Os auxílios não estarão sujeitos a incidência dos tributos e contribuições aplicáveis a espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, a remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§4 – As bolsas dos pesquisadores são devidas desde a efetiva implementação do projeto.


§5 – Os valores das várias modalidades de bolsa de pesquisa estão amparados no Decreto 6.370/2008 e na Portaria 506/2011 e Resolução 20/2011 da UFJF.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá a vigência contada a partir da data de assinatura do contrato (processo número 23071.003609/2015-97).

Art. 6 – Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2017.


Prof.^a Dr.^a Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa
Presidente CSPP